



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: LITORANE COMERCIAL LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 7414/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 212/2022

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia, **Sr. Fernando Gomes de Moraes**, brasileiro, casado, filósofo, gestor social, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 25.552.761-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 168.371.758-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LITORANE COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Almirante Protógenes, nº 289, no município de Santo André, CEP/09090-760, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº 06.079.290/0001-97, com Inscrição Estadual registrada sob nº 675.540.501.111, neste ato representado pela **Sra. Tania Silva Rodrigues**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 40.402.121 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº 229.990.588-02, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 7414/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE ITENS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, nos termos das especificações contidas no **ANEXO I – Memorial Descritivo**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ 8.285.869,07 (oito milhões duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e sete centavos) conforme quadro abaixo:

LOTE 04 – MÓVEIS ESCOLARES - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, mesa individual, Dimensões: 750 altura x 465 profundidade x 605 largura mm, conforme Memorial Descritivo.	1.500	Diversos	875,40	1.313.100,00
2	Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. Mesa individual, Dimensões: 644 altura x 465 profundidade x 605 largura mm, conforme Memorial Descritivo.	900	Diversos	865,31	778.779,00
3	Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, mesa individual, Dimensões: 594 altura x 465 profundidade x 605 largura mm, conforme Memorial Descritivo.	600	Diversos	836,46	501.876,00
4	Conjunto com uma mesa sextavada e seis cadeiras empilháveis - creche, conforme Memorial Descritivo.	45	Diversos	4.499,61	202.482,45
5	Conjunto refeitório adulto com 01 mesa e dois bancos, conforme Memorial Descritivo.	225	Diversos	3.381,92	760.932,00
6	Mesa de refeitório Infantil com encosto, conforme Memorial Descritivo.	113	Diversos	3.562,19	402.527,47
7	Conjunto coletivo composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras, conforme Memorial Descritivo.	30	Diversos	2.685,34	80.560,20
8	Conjunto alimentação coletivo com 04 lugares, conforme Memorial	113	Diversos	4.283,28	484.010,64



	Descritivo.				
9	Banco Lápis, conforme Memorial Descritivo.	75	Diversos	2.284,42	171.331,50
10	Mesa de acessibilidade com regulagem de altura, conforme Memorial Descritivo.	38	Diversos	5.249,55	199.482,90

4.895.082,16

LOTE 05 – MÓVEIS EM AÇO - ME/EPP

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Armário em aço com 2 (duas) portas de abrir, conforme Memorial Descritivo.	30	Diversos	4.074,70	122.241,00
2	Roupeiro em aço com 16 (dezesesseis) portas sobrepostas, conforme Memorial Descritivo.	7	Diversos	4.607,55	32.252,85
3	Arquivo em aço com 4 (quatro) gavetas para pasta suspensa, conforme Memorial Descritivo.	50	Diversos	3.009,01	150.450,50
4	Carrinho Biblioteca para transporte de livros, conforme Memorial Descritivo.	12	Diversos	3.169,21	38.030,52
5	Roupeiro de aço 04 (quatro) portas, conforme Memorial Descritivo.	25	Diversos	3.676,98	91.924,50

434.899,37

LOTE 06 – MÓVEIS - ME/EPP

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Armário Alto 02 portas, conforme Memorial Descritivo.	60	Diversos	1.978,04	118.682,40
2	Armário Executivo 02 portas, conforme Memorial Descritivo.	60	Diversos	1.860,16	111.609,60
3	Armário baixo 02 portas, conforme Memorial Descritivo.	60	Diversos	1.046,96	62.817,60
4	Armário baixo 04 portas, conforme Memorial Descritivo.	30	Diversos	2.770,59	83.117,70
5	Gaveteiro fixo 2 gavetas, conforme Memorial Descritivo.	22	Diversos	490,84	10.798,48
6	Gaveteiro volante 03 gavetas, conforme Memorial Descritivo.	30	Diversos	967,04	29.011,20
7	Estação de trabalho, conforme Memorial Descritivo.	25	Diversos	4.242,47	106.061,75
8	Mesa Retangular. Características dimensionais: Alt: 745 mm x Lar: 1200 mm x Profundidade: 600	50	Diversos	1.078,93	53.946,50

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472

Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



	mm, conforme Memorial Descritivo.				
9	Mesa Retangular. Características dimensionais: Alt: 745 mm x Larg: 1600 mm x Profundidade: 600 mm, conforme Memorial Descritivo.	10	Diversos	1.406,61	14.066,10
10	Mesa Retangular. Características dimensionais: Alt: 745 mm x Larg: 800 mm x Profundidade: 600 mm, conforme Memorial Descritivo.	2	Diversos	952,39	1.904,78
11	Armário Trocador, conforme Memorial Descritivo.	7	Diversos	2.568,79	17.981,53

609.997,64

LOTE 07 - ASSENTOS - ME/EPP

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Cadeira Giratória Operacional, espaldar médio, conforme Memorial Descritivo.	30	Diversos	1.365,03	40.950,90
2	Cadeira Fixa de diálogo com braços reguláveis, conforme Memorial Descritivo.	30	Diversos	1.756,93	52.707,90
3	Cadeira giratória modelo presidente com apoio de cabeça, conforme Memorial Descritivo.	3	Diversos	5.124,03	15.372,09
4	Longarina 3 lugares, conforme Memorial Descritivo.	15	Diversos	4.293,26	64.398,90
5	Longarina 4 lugares, conforme Memorial Descritivo.	15	Diversos	4.782,77	71.741,55
6	Sofá modular de 01 lugar individual, conforme Memorial Descritivo.	30	Diversos	4.425,36	132.760,80
7	Sofá modular reto de 02 lugares, conforme Memorial Descritivo.	30	Diversos	5.628,95	168.868,50
8	Cadeira Fixa, sem apoia braços, conforme Memorial Descritivo.	75	Diversos	1.180,09	88.506,75
9	Cadeira giratória de escritório, conforme Memorial Descritivo.	25	Diversos	3.467,63	86.690,75

721.998,14

LOTE 08 – MÓVEIS ESCOLARES - ME/EPP

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
-------------	--------------------	-------------	--------------	--------------------	--------------------



1	Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, mesa individual, Dimensões: 750 altura x 465 profundidade x 605 largura mm, conforme Memorial Descritivo.	500	Diversos	875,90	437.950,00
2	Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. Mesa individual, Dimensões: 644 altura x 465 profundidade x 605 largura mm, conforme Memorial Descritivo.	300	Diversos	865,80	259.740,00
3	Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, mesa individual, Dimensões: 594 altura x 465 profundidade x 605 largura mm, conforme Memorial Descritivo.	200	Diversos	836,94	167.388,00
4	Conjunto com uma mesa sextavada e seis cadeiras empilháveis - creche, conforme Memorial Descritivo.	15	Diversos	4.502,19	67.532,85
5	Conjunto refeitório adulto com 01 mesa e dois bancos, conforme Memorial Descritivo.	75	Diversos	3.383,86	253.789,50
6	Mesa de refeitório Infantil com encosto, conforme Memorial Descritivo.	37	Diversos	3.564,23	131.876,51
7	Conjunto coletivo composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras, conforme Memorial Descritivo.	10	Diversos	2.686,88	26.868,80
8	Conjunto alimentação coletivo com 04 lugares, conforme Memorial Descritivo.	37	Diversos	4.285,74	158.572,38
9	Banco Lápis, conforme Memorial Descritivo.	25	Diversos	2.285,72	57.143,00
10	Mesa de acessibilidade com regulagem de altura, conforme Memorial Descritivo.	12	Diversos	5.252,56	63.030,72

1.623.891,76

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2023, as despesas correrão por conta das seguintes fichas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



orçamentárias:

- a) Ficha 437 - 02.13.01.12.122.0209.2074.4.4.90.52.00
- b) Ficha 465 - 02.13.02.12.365.0210.2086.4.4.90.52.00
- c) Ficha 474 - 02.13.02.12.365.0210.2087.4.4.90.52.00
- d) Ficha 495 - 02.13.03.12.361.0211.2091.4.4.90.52.00

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA– DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. A cada entrega será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal,



discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada no momento do recebimento e encaminhada para pagamento.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, fora a dezena, da entrega das Notas Fiscais/Faturas no Município de Hortolândia, o que se dará após a efetiva conferência por parte do Órgão municipal requisitante.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) **devem estar discriminados na Nota Fiscal**;

6.5.1. Os valores devem ser discriminados em observância ao disposto na Instrução Normativa RFB 971/2009, **em especial o disposto nos arts. 121 a 123**.

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a



pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores



remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.2. Efetuar a entrega do objeto contratado nas condições estabelecidas nesse memorial descritivo.

8.3. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Hortolândia;

8.4. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados a deslocamentos, hospedagens e alimentação de seus funcionários;

8.5. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto contratado.

8.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto do aquisição, ainda que nas dependências da Prefeitura do Município de Hortolândia;

8.7. Manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, deverá:

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse memorial.

9.3. Comunicar a contratada, por e-mail e (ou) telefone sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

9.5. Efetuar o pagamento à licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

9.6. O Município de Hortolândia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente memorial, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo – Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.



11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c)** a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d)** descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem desta cláusula, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste



caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 20 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
FERNANDO GOMES DE MORAES

LITORANE COMERCIAL LTDA
TANIA SILVA RODRIGUES